



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 009/2017

Vila Pavão/ES, 13 de fevereiro de 2017.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa. temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 009/2017 que solicita a abertura de crédito especial para o prosseguimento das obras de pavimentação de ruas, construção de redes pluviais, e infraestrutura no bairro Nova Munique, mais precisamente nas proximidades da antiga área de festas do Município, bem como suas respectivas inclusões no PPA e LDO.

Destarte, por questões afetas ao orçamento público municipal tornou-se extremamente necessária a abertura do crédito especial e as alterações solicitadas no PPA e LDO.

A obra em questão está sendo executado pela empresa Escave Terraplanagem e Construção – LTDA – ME e foram cancelados os restos a pagar não processados do exercício, tornando necessário proceder ao reempenho desta e incluir o Projeto no exercício de 2017.

Ademais, a obra em questão é de crucial importância para o Município de Vila Pavão, principalmente porque se pretende instalar na área adquirida pela Municipalidade, além da Unidade de Saúde já edificada, escola, creche, centro de convivência, dentre outros prédios públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

Abre crédito especial, inclui item nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ***reabrir crédito especial*** no valor de R\$ 105.068,61 (Cento e cinco mil sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para o *prosseguimento da pavimentação de ruas, construção de redes pluviais e demais infraestrutura em diversas ruas do bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES*, com a seguinte classificação orçamentária:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos

140 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0050 – Melhoria na Qualidade de Vida do Cidadão

1.154 – Prosseguimento da obra de Pavimentação de ruas, Construção de rede pluvial e demais infraestrutura em diversas ruas do Bairro Nova Munique Vila Pavão/ES

44905100000 – Obras e instalações _____ R\$ 105.068,61

Fonte de Recurso

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada _____ R\$ 24.131,08

10000000 – Royalties do petróleo Estadual _____ R\$ 80.936,53

R\$ 105.068,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09999999 – Reserva de Contingência

099 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência

99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 105.068,61

Ficha - 0000475

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinários

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal